

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.396/2009

"Modifica a redação do Artigo 34, acrescentando o Artigo 35 na Lei Nº 1.368/2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pirapetinga – MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 34 da Lei nº 1.368/2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante prévia autorização legislativa, realizar operação de crédito junto ao BNDES — Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social com o propósito de alocar recursos para modernizar a administração tributária e gestão de setores sociais básicos".

Art. 2º - Fica acrescentado o Artigo 35 na Lei nº 1.368/2009, com a seguinte redação:

"Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, 22 de dezembro de 2009.

José Isaías Masiero

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA